



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 064/2025

(Processo Administrativo - Artigo 54 § 3º da LEI nº. 14.133/21)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento: ORCISPAR

Servidor responsável pela demanda: Renata Alves Perez

E-mail: fiscalizacao@cispar.pr.gov.br

Telefone: (44) 3123-2829

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

A contratação da locação de impressoras multifuncionais mostra-se necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do CISPAR e ORCISPAR, assegurando eficiência e continuidade nos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, apresenta-se mais vantajosa sob diversos aspectos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de insumos (exceto papel), pela gestão de estoque para pronta reposição e pela substituição rápida de equipamentos em caso de falha, eliminando despesas adicionais e imprevistas aos Órgãos.

Além disso, a locação permite a utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados, com maior desempenho, conectividade e eficiência energética, adequados às necessidades do CISPAR e ORCISPAR e em conformidade com as exigências de sustentabilidade na Administração Pública.

Outro ponto relevante é a previsibilidade orçamentária proporcionada pela fixação de custos mensais, o que contribui para o planejamento financeiro e evita gastos extraordinários com quebras ou substituições de equipamentos, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior controle sobre a execução contratual. A medida também promove a padronização do parque de impressão, facilitando a gestão e o monitoramento do uso dos equipamentos, além de contribuir para a segurança da informação por meio de dispositivos mais modernos, que oferecem recursos de controle de acesso e de rastreamento de impressões. Importa destacar, ainda, que a continuidade dos serviços está garantida pela obrigação contratual de pronta substituição em caso de falhas, o que evita prejuízos às rotinas de trabalho e à tramitação de documentos oficiais.

Assim, a contratação de locação de impressoras multifuncionais revela-se necessária e conveniente, trazendo benefícios operacionais, econômicos e ambientais ao ORCISPAR, ao mesmo tempo em que assegura a otimização dos recursos públicos, a modernização tecnológica e a melhoria contínua da gestão documental.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Para a obtenção do valor previamente estimado como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto a autorização ou não da contratação, segue pesquisa prévia abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Locação de impressoras multifuncionais novas e sem uso, pelo prazo de 12 (doze) meses. O contrato incluirá o fornecimento de insumos (exceto papel) e gestão de estoque para pronta reposição, suporte técnico para dúvidas e orientações, bem como a substituição de equipamentos em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Cada impressora contemplará até 3.000 (três mil) páginas mensais sem custo adicional.	unidade	07

Valor estimado da contratação: **R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)**

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 dias.

4.1. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nas instalações do CISPAR entre 08:00h a 17:00h de segunda a sexta

4.1. PRAZO/FORMA DE GARANTIA (se houver): Conforme o termo de referência.

4.2. EXIGÊNCIA DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: Conforme o termo de referência.

4.3. HOUVE CONTRATAÇÕES ANTERIORES? Não.

5. INFORMAÇÕES INSTRUMENTO VINCULATIVO

5.1 Instrumento Vinculativo: EMPENHO.

5.2 Prazo da vigência contratual: 12 Meses

5.3 Exercício financeiro da contratação: 2024/2025

5.3 Contratação de objeto continuado: Não

5.4 Fiscal indicado para acompanhamento do contrato: Renata Alves Perez

5.5 Gestor do contrato: Arildo Aparecido de Camargo

Regime licitatório adotado: Lei 14.133/2021 e legislação correlata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Maringá - PR, 25 de agosto de 2025.

RENATA
ALVES
PEREZ:023464
03911

RENATA ALVES
PEREZ:02346403911
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=EM
BRANCO), OU=14695517000157,
OU=videoconferencia, CN=RENATA
ALVES PEREZ:02346403911
2025.09.18 16:09:01-03'00"

RENATA ALVES PEREZ

Engenheira civil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda e de acordo com a solicitação e documentos anexos, determino:

☒ A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.

Maringá – PR, 27 de agosto de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
91346144000181, OU=AC SyngularID Multipla
PR, CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Data: 02/09/2025	
Órgão: ORCISPAR	
Setor Requisitante: ORCISPAR	
Responsável pela demanda: Renata Alves Perez	
E-mail: fiscalizacao@cispar.pr.gov.br	Telefone: 3123-2829

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONFORME SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO
Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
A contratação da locação de impressoras multifuncionais mostra-se necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do CISPAR e ORCISPAR, assegurando eficiência e continuidade nos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, apresenta-se mais vantajosa sob diversos aspectos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de insumos (exceto papel), pela gestão de estoque para pronta reposição e pela substituição rápida de equipamentos em caso de falha, eliminando despesas adicionais e imprevistas aos Órgãos. Além disso, a locação permite a utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados, com maior desempenho, conectividade e eficiência energética, adequados às necessidades do CISPAR e ORCISPAR e em conformidade com as exigências de sustentabilidade na Administração Pública. Outro ponto relevante é a previsibilidade orçamentária proporcionada pela fixação de custos mensais, o que contribui para o planejamento financeiro e evita gastos extraordinários com quebras ou substituições de equipamentos, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior controle sobre a execução contratual. A medida também promove a padronização do parque de impressão, facilitando a gestão e o monitoramento do uso dos equipamentos, além de contribuir para a segurança da informação por meio de dispositivos mais modernos, que



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

oferecem recursos de controle de acesso e de rastreamento de impressões. Importa destacar, ainda, que a continuidade dos serviços está garantida pela obrigação contratual de pronta substituição em caso de falhas, o que evita prejuízos às rotinas de trabalho e à tramitação de documentos oficiais.

Assim, a contratação de locação de impressoras multifuncionais revela-se necessária e conveniente, trazendo benefícios operacionais, econômicos e ambientais ao ORCISPAR, ao mesmo tempo em que assegura a otimização dos recursos públicos, a modernização tecnológica e a melhoria contínua da gestão documental.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade para atender à necessidade está informada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Qtde impressoras	Valor unit. mensal	Valor total por mês	Valor total anual
1	Objeto: Locação de impressoras multifuncionais * Especificações Técnicas: • Novas (sem uso) • Funções: cópia, impressão, fax e digitalização (FTP, SMB, e-mail, USB, PC, WSD, autenticação LDAP). • Entrada frontal USB e painel LCD com teclado numérico. • Velocidade mínima: 40 páginas por minuto (ppm). • Tempo de saída da primeira página: até 8,2 segundos. • Capacidade de entrada: 250 folhas / bandeja frontal: 50 folhas / saída: 150 folhas. • Alimentador automático frente e verso para, no mínimo, 50 folhas. • Duplex automático para cópia e impressão. • Zoom ajustável de 25% a 400%.	07	R\$180,00	R\$1.260,00	R\$15.120,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

• Interface: USB 2.0 de alta velocidade, host USB e Ethernet 10/100/1000 Base Tx. • Memória padrão: 256 MB / Processador 600 MHz. • Resolução mínima de impressão e digitalização: 1200 x 1200 dpi. • Idiomas padrão de impressora: PCL5, PCLXL, PS, PCL6. • Toner compatível para até 15.000 páginas. • Cilindro compatível para até 30.000 páginas. • Durabilidade mínima de 120.000 imagens. ➤ Prazo de entrega: 30 dias. ➤ Local de entrega: de segunda à sexta-feira, nos horários compreendidos entre às 08h às 17h, no endereço: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mario Bulhões, CEP: 87.065-660, Maringá/PR.				
---	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação proposta refere-se à locação de impressoras multifuncionais novas e sem uso, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao uso contínuo nas atividades administrativas do CISPAR e ORCISPAR. Para a efetivação desta contratação, são estabelecidos os seguintes requisitos:

4.1. Condições da Locação

- Equipamentos: Devem ser novos (sem uso) e atender às especificações técnicas detalhadas no Item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.
- Prazo Contratual: A locação será pelo período de 12 (doze) meses.
- Destinação: Uso exclusivo nas atividades administrativas do CISPAR e ORCISPAR.

4.2. Escopo dos Serviços Inclusos

A contratação deverá abranger a integralidade dos serviços de locação, incluindo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- Fornecimento de Insumos e Gestão de Estoque: Exceção feita ao papel, a empresa contratada deverá prover todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, como toner e cilindro, conforme durabilidade mínima estabelecida, mantendo estoque local para pronta reposição e garantindo a entrega imediata quando solicitada.
- Substituição de Equipamentos com Falha: Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral da impressora por outra em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE.
- Suporte Técnico Especializado: Disponibilização de suporte técnico qualificado para resolução de dúvidas e orientações sobre o uso dos equipamentos.

4.3. Condições de Uso e Faturamento

- Franquia de Páginas: Cada impressora contemplará uma franquia mensal de até 3.000 (três mil) páginas sem custo adicional.
- Cobrança de Excedentes: As impressões que ultrapassarem o limite da franquia mensal serão cobradas à parte, no valor de R\$ 0,06 (seis centavos) por página excedente.

4.4. Modalidade de Implantação

- A implantação das impressoras será realizada de forma parcial e progressiva, conforme a necessidade e a demanda específica do CISPAR E ORCISPAR, não sendo requerida a disponibilização simultânea de todas as unidades.

4.5. Obrigações da Contratada no Recebimento

- No ato da entrega dos equipamentos, a empresa contratada deverá apresentar a ficha técnica de cada equipamento e a comprovação de garantia de funcionamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA

No âmbito da instrução do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de estimar o custo da contratação e identificar a solução mais adequada e economicamente vantajosa para a Administração.

Foram consultados registros no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), nos quais se verificaram valores relativos à locação de impressoras similares àquelas que serão objeto da presente contratação, conforme segue:

✓ Município de Roseira/SP – Contratação Direta nº 2190/2025: valor homologado de R\$ 310,00 para locação de impressora multifuncional.

✓ Município de Paraíso/SC – Pregão Eletrônico nº 113/2025: valor unitário estimado de R\$ 290,00 para locação de impressora multifuncional.

Adicionalmente, foram obtidos orçamentos formais junto a fornecedores especializados, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, transparência e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

eficiência. As propostas foram levantadas com base em especificações técnicas padronizadas, permitindo a comparabilidade e a confiabilidade dos dados coletados.

Para fins de análise da proposta mais vantajosa, adotou-se o critério de menor valor global, considerando o conjunto dos serviços de locação, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado.

- ✓ Ingatec – Valor anual: **R\$ 19.320,00** (valor unit. R\$ 230,00)
- ✓ Tectoner – Valor anual: **R\$ 25.200,00** (valor unit. R\$ 300,00)
- ✓ Digitalcopy – Valor anual: **R\$ 20.160,00** (valor unit. R\$ 240,00)
- ✓ Covercopy – Valor anual: **R\$ 15.120,00** (valor unit. R\$ 180,00)

Foram recebidos orçamentos formais de fornecedores especializados, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência. À luz das especificações técnicas padronizadas, verificou-se que a proposta de menor valor foi a da empresa COVERCOPY, no montante de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) por ano, compatível com os parâmetros de mercado e aderente às exigências técnicas.

Considerando tratar-se de dispensa de licitação, com publicação de aviso pelo prazo de 3 (três) dias, o valor ofertado pela COVERCOPY será adotado como referência para o recebimento e a avaliação de eventuais propostas adicionais apresentadas durante o período de publicidade.

A seleção observará o critério de menor valor global, contemplando locação, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico especializado, em consonância com os princípios da economicidade, do planejamento e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da contratação de proposta mais vantajosa que venha a ser apresentada. Permanecem anexados ao processo todos os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado e dos preços coletados.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da locação de impressoras multifuncionais, pretende-se aprimorar a infraestrutura administrativa do CISPAR e ORCISPAR, especialmente no que se refere à execução de atividades de impressão, cópia e digitalização de documentos necessários ao funcionamento institucional. Os resultados esperados incluem:

- Melhoria das condições de trabalho dos colaboradores, com o uso de equipamentos modernos, estáveis e eficientes, capazes de atender à demanda diária de documentos administrativos de forma ágil e segura;
- Maior eficiência e padronização dos processos internos, com redução do tempo gasto em tarefas operacionais e aumento da produtividade dos setores;
- Redução de custos com a substituição de equipamentos e aquisição de insumos, uma vez que tais responsabilidades ficam sob encargo da empresa contratada;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

- Garantia de continuidade dos serviços de impressão e digitalização, por meio de suporte técnico para dúvidas e orientações, e a pronta substituição dos equipamentos em caso de falhas, evitando paralisações que comprometam as atividades do Consórcio;
- Modernização e valorização da estrutura administrativa, com impacto direto na qualidade da gestão documental e no fortalecimento da capacidade institucional da entidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação da locação de impressoras multifuncionais será realizada de forma parcial e progressiva, ajustando-se à demanda efetiva dos órgãos, e por meio de um único fornecedor para a totalidade do objeto. Esta estratégia é considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, fundamentando-se em critérios técnicos, operacionais e econômicos, em plena conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

A opção por um fornecedor exclusivo para a totalidade do objeto é crucial devido à inviabilidade técnica e operacional de um parcelamento que resultaria na contratação de múltiplos prestadores. Tal fragmentação comprometeria severamente a padronização dos equipamentos, essencial para a uniformidade do parque tecnológico e a simplicidade de uso.

Além disso, introduziria uma complexidade desnecessária na gestão contratual e diluiria a responsabilidade técnica unificada pela gestão de insumos, suporte técnico e pela rápida substituição de equipamentos, podendo gerar incompatibilidades, divergências de atendimento e atrasos que prejudicariam diretamente a eficiência das operações do CISPAR e ORCISPAR.

Por outro lado, a implantação faseada e gradual das impressoras confere maior flexibilidade e permite uma alocação de recursos mais precisa e eficiente. Essa modalidade garante a adequação contínua às reais necessidades operacionais, evitando a alocação desnecessária de equipamentos e otimizando os custos, ao mesmo tempo em que possibilita um acompanhamento mais apurado da instalação, configuração e utilização dos equipamentos, assegurando a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços.

Assim, embora a Lei nº 14.133/2021 incentive o parcelamento do objeto como regra geral, a presente estratégia demonstra que a inviabilidade e a ausência de vantagem de sua fragmentação entre múltiplos fornecedores justificam plenamente a contratação com um único parceiro, mitigando riscos e promovendo a máxima eficiência na gestão pública.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A contratação pretendida apresenta riscos operacionais mínimos, uma vez que envolve equipamentos amplamente disponíveis no mercado e serviços técnicos comuns prestados por empresas especializadas. Ainda assim, foram identificados alguns riscos que merecem acompanhamento preventivo, com respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas ou Corretivas
--------------------	---------------	---------	-----------------------------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações	Baixa	Médio	Inclusão de especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência; conferência e testes no recebimento.
Atraso na entrega, instalação ou substituição dos equipamentos	Baixa	Alto	Estabelecimento de prazos claros em contrato, cláusulas de substituição imediata em caso de falhas e previsão de penalidades por descumprimento contratual.
Interrupção dos serviços de impressão por falhas técnicas recorrentes	Baixa	Alto	Previsão de suporte técnico especializado com prazos de atendimento definidos em contrato (SLA), manutenção preventiva periódica e disponibilização de equipamento reserva.

A gestão dos riscos será realizada pela equipe administrativa responsável pela contratação, com acompanhamento contínuo do contrato, de modo a assegurar a eficiência, a legalidade e a economicidade da prestação dos serviços.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar não implica impactos ambientais significativos, por se tratar da locação de equipamentos eletrônicos de uso administrativo, com fornecimento de manutenção e suporte técnico pela empresa contratada. Entretanto, em conformidade com os princípios da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, foram considerados os seguintes aspectos:

- Preferência por impressoras que apresentem selo de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e alinhamento às diretrizes de sustentabilidade;
- Avaliação de marcas que adotem práticas sustentáveis de produção, logística reversa e gerenciamento de resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Previsão de que a contratada realize a destinação ambientalmente adequada de peças e componentes substituídos durante a manutenção corretiva, evitando acúmulo de resíduos eletrônicos e reduzindo impactos ambientais indiretos;
- Incentivo ao uso racional dos recursos, por meio da digitalização de documentos e da gestão mais eficiente das impressões, diminuindo o consumo de papel e insumos.

Dessa forma, a contratação alinha-se às boas práticas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso eficiente de recursos, a destinação responsável de resíduos e a mitigação de impactos decorrentes do ciclo de vida dos equipamentos.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem tomadas antes da celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica a demanda, visto que se trata de uma contratação independente e não afetará outros contratos vigentes.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

13. DA EQUIPE TÉCNICA ou Responsável pela elaboração:

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe e/ou responsável de planejamento da contratação:

Maringá – PR, 08 de setembro de 2025.

YASMIN RAINERI
SILVA:11718645902
Assinado de forma digital por
YASMIN RAINERI
SILVA:11718645902
Dados: 2025.09.18 10:46:17
-03'00'

YASMIN RAINERI SILVA
Analista de laboratório

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Maringá – PR, 09 de setembro de 2025

ARILDO APARECIDO
DE
CAMARGO:443358229
87
Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.09.19 10:30:21
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.1 JUSTIFICATIVA:

A contratação da locação de impressoras multifuncionais mostra-se necessária para atender às demandas administrativas e operacionais do CISPAR e ORCISPAR, assegurando eficiência e continuidade nos serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos. A opção pela locação, em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, apresenta-se mais vantajosa sob diversos aspectos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento de insumos (exceto papel), pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição de peças, eliminando despesas adicionais e imprevistas aos Órgãos.

Além disso, a locação permite a utilização de equipamentos tecnologicamente atualizados, com maior desempenho, conectividade e eficiência energética, adequados às necessidades do CISPAR e do ORCISPAR e em conformidade com as exigências de sustentabilidade na Administração Pública. Outro ponto relevante é a previsibilidade orçamentária proporcionada pela fixação de custos mensais, o que contribui para o planejamento financeiro e evita gastos extraordinários com quebras ou substituições de equipamentos, reduzindo riscos administrativos e assegurando maior controle sobre a execução contratual.

A medida também promove a padronização do parque de impressão, facilitando a gestão e o monitoramento do uso dos equipamentos, além de contribuir para a segurança da informação por meio de dispositivos mais modernos, que oferecem recursos de controle de acesso e de rastreamento de impressões. Importa destacar, ainda, que a continuidade dos serviços está garantida pela obrigação contratual de pronta substituição ou reparo em caso de falhas, o que evita prejuízos às rotinas de trabalho e à tramitação de documentos oficiais.

Assim, a contratação de locação de impressoras multifuncionais revela-se necessária e conveniente, trazendo benefícios operacionais, econômicos e ambientais, ao mesmo tempo em que assegura a otimização dos recursos públicos, a modernização tecnológica e a melhoria contínua da gestão documental.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. O detalhamento dos itens, suas quantidades e os valores de referência para a contratação estão elencados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor unit. mensal	Valor total mensal	Valor total anual
1	Locação de impressoras multifuncionais novas e sem uso, pelo prazo de 12 (doze) meses. O contrato incluirá o fornecimento de insumos (exceto papel) e gestão de estoque para pronta reposição, suporte técnico para dúvidas e orientações, bem como a substituição de equipamentos em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Cada impressora contemplará até 3.000 (três mil) páginas mensais sem custo adicional.	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00

2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais). Este valor representa o máximo aceitável para a presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

2.3. Especificações Técnicas e Requisitos da Contratação

2.3.1 As especificações abaixo refletem as características mínimas exigidas para o fornecimento do objeto, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar. É permitido às proponentes ofertar produtos e serviços com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, desde que comprovada sua compatibilidade e superioridade funcional, observados os limites de valor estimado para a contratação

2.3.2 São requisitos essenciais da contratação:

2.3.2.1 Destinação: Para uso contínuo em atividades administrativas do CISPAR e do ORCISPAR.

2.3.2.2 Funcionalidades Principais: Cópia, impressão, fax e digitalização.

2.3.2.3 Recursos de Digitalização: Suporte a FTP, SMB, e-mail, USB, PC, WSD e autenticação LDAP.

2.3.2.4 Acessibilidade e Usabilidade: Entrada frontal USB e painel LCD com teclado numérico.

2.3.2.5 Desempenho (Impressão/Cópia):

- a) Velocidade mínima: 40 páginas por minuto (ppm).
- b) Tempo de saída da primeira página: até 8,2 segundos.
- c) Duplex automático para cópia e impressão.

2.3.2.6 Manuseio de Papel:

- a) Capacidade de entrada: 250 folhas.
- b) Bandeja frontal: 50 folhas
- c) saída: 150 folhas.

- d) Alimentador automático de documentos (ADF) frente e verso para, no mínimo, 50 folhas.

2.3.2.7 Funcionalidades de Cópia: Zoom ajustável de 25% a 400%.

2.3.2.8 Conectividade: Interface USB 2.0 de alta velocidade, host USB e Ethernet 10/100/1000 Base Tx.

2.3.2.9 Especificações Técnicas Internas:

- a) Memória padrão: 256 MB.

- b) Processador: 600 MHz.

2.3.2.10 Qualidade: Resolução mínima de impressão e digitalização: 1200 x 1200 dpi.

2.3.2.11 Linguagens de Impressora: Compatibilidade com PCL5, PCLXL, PS e PCL6.

2.3.2.12 Substituição de Equipamentos com Falha: Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento, este deverá ser substituído da impressora por outra em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

2.3.2.13 Suporte Técnico: Especializado para resolução de dúvidas e orientações sobre o uso dos equipamentos.

2.3.2.14 Insumos Inclusos:

- a) Toner compatível para até 15.000 páginas.

- b) Cilindro compatível para até 30.000 páginas.

2.3.2.15 Durabilidade: Mínima de 120.000 imagens.

2.3.2.16 Documentação e Garantia: No ato da entrega, a empresa deverá apresentar ficha técnica do equipamento e comprovação de garantia de funcionamento.

2.3.2.17 Franquia e Custo por Página Excedente:

- a) Cada impressora contemplará até 3.000 páginas/mês sem custo adicional.

- b) As impressões que ultrapassarem esse limite serão cobradas à parte, no valor de **R\$ 0,06 (seis centavos)** por página excedente.

2.3.2.18 Implantação: A contratação será por demanda, conforme a necessidade dos órgãos.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada visa garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas do CISPAR e do ORCISPAR, através da disponibilização de impressoras multifuncionais de última geração.

Esta contratação engloba não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também um pacote completo de serviços de suporte para dúvidas, gestão de insumos e garantia de continuidade operacional pela substituição rápida em caso de falha. O objetivo é assegurar que os usuários tenham acesso a recursos de cópia, impressão, fax e digitalização de alta qualidade e disponibilidade, com o controle de custos por meio de uma franquia mensal e cobrança por excedente.



A implantação progressiva reflete a flexibilidade e a adaptação às necessidades operacionais dos órgãos, otimizando o uso dos recursos e o investimento.

4 DA ENTREGA

- 4.1 Prazo: O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias a contar da formalização do pedido.
- 4.2 Formalização do Pedido: Será contada a partir da confirmação do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.
- 4.3 Confirmação da Contratada: A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4 Horário de Entrega: Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA de segunda à sexta-feira, nos horários compreendidos entre às 08h e às 17h.
- 4.5 Local de Entrega: Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mario Bulhões, CEP: 87.065-660, Maringá/PR.

5 DA ACEITAÇÃO

- 5.1 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e sem uso, com as características e funcionalidades exigidas, assegurando sua conformidade com todas as especificações técnicas, normas e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como sua plena adequação à finalidade e às necessidades da CONTRATANTE.
- 5.2 A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos entregues estejam em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer defeitos. O recebimento definitivo dos equipamentos e a aceitação dos serviços ficarão condicionados à verificação técnica e à realização de testes pela CONTRATANTE, com o objetivo de atestar a conformidade com as especificações, funcionalidades e requisitos estabelecidos
- 5.3 Na identificação de qualquer falha, defeito ou inconformidade durante a verificação, a CONTRATADA será notificada por escrito para que providencie a substituição necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 5.4 O não atendimento ao prazo estabelecido no item 5.3 para a correção das falhas ou inconformidades poderá ensejar a recusa definitiva do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis. A aceitação formal do objeto será formalizada por termo próprio após a constatação da plena conformidade.

6 DA BUSCA POR PROPOSTA ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

- 6.1 Em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, antes de formalizar a contratação de qualquer empresa, esta autarquia publicará em seu site oficial (Consórcio CISPAR) e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, os seguintes documentos: Aviso de Dispensa e Termo de Referência.
- 6.2 As empresas interessadas devem submeter as suas propostas, **juntamente com toda a documentação exigida neste Termo de Referência**, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Dispensa, que será de três dias úteis a contar da data de publicação.



6.3 Dessa forma, busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, em conformidade com os princípios da isonomia, transparência, eficiência e economicidade, assegurando a ampla concorrência e a seleção da melhor solução para o interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de todos os itens deste edital.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto.

8.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, via e-mail administracao@cispar.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.6 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão desistir, substituí-la ou correção e reenvio.

8.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.7.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.7.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.7.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de celebração do contrato e comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços contratados, deverão ser apresentados os documentos de habilitação exigidos, conforme previsto nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Tais documentos visam assegurar que a empresa proponente atende aos requisitos legais, técnicos, fiscais e trabalhistas indispensáveis à contratação com a Administração Pública.

9.3. Os documentos a serem apresentados visam garantir que a empresa proponente está apta para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme aplicável à natureza do objeto contratado. Tais exigências estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da contratação.

9.4 Habilitação jurídica:

9.4.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão de Negativa de Débitos Estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.

9.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.5 Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

9.5.6 O fornecedor que não apresentar os documentos exigidos para habilitação, ou que os apresentar em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Aviso, será considerado inabilitado, ficando impedido de ser contratado pela Administração para o objeto em questão

9.5.7 Empresas enquadradas como MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.8 Entenda-se “restrição” como data de validade vencida para as certidões.

9.6 Habilitação Econômico-Financeira

9.6.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento. Se o licitante não for sujeito ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente. Em caso de certidão positiva, a empresa licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

9.7 Habilitação Técnica

9.7.1 Para a presente licitação, deverá ser apresentado o “Atestado(s) de Capacidade Técnica” que comprovem a aptidão da empresa no fornecimento, instalação e ajuste de equipamentos de impressão.

9.7.2 É fundamental que o(s) atestado(s) demonstre(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, especificando claramente a descrição dos equipamentos de impressão, o detalhamento dos serviços de instalação realizados, e a comprovação da capacidade de realizar os ajustes e configurações necessários para o pleno funcionamento dos sistemas de impressora

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. O interessado deverá apresentar uma Declaração de Inexistência de Fatos



Impeditivos, atestando que não existem circunstâncias que impeçam a participação da empresa na licitação ou que possam resultar na sua desqualificação (modelo anexo).

10.2. Declaração de capacidade de produção e entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Elaborar o pedido de fornecimento conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.7. O CISPAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Providenciar a substituição de equipamentos com falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da CONTRATANTE. Garantir a gestão de estoque local de insumos para pronta reposição, entregando-os imediatamente quando solicitados;

12.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico administracao@cispar.pr.gov.br, sendo obrigatória a menção a dispensa de licitação e processo administrativo a que se refere o pedido, além do motivo devidamente argumentado.



12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.8. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa junto ao CISPAR, em especial o telefone para contato e o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhada a solicitação de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento;

12.9. Garantir que todos os equipamentos de impressão fornecidos sejam novos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e, sempre que disponíveis, manuais de instrução em língua portuguesa.

12.10. Assegurar que os equipamentos atendam às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo, sempre que aplicável, certificação de conformidade e selo de eficiência energética emitidos pelo INMETRO;

12.11. Assumir todos os custos e/ou serviços não previstos inicialmente neste termo de referência, que por ventura tenha deixado de informar em tempo hábil, isentando a CONTRATANTE de quaisquer custos adicionais;

12.12. Garantir o prazo mínimo legal de garantia previsto pelo Código de Defesa do Consumidor e, quando superior, o prazo oferecido pelo fabricante ou na proposta comercial apresentada;

12.13. Realizar a entrega dos itens de forma adequada, com embalagem original ou compatível, de forma a preservar a integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

13. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

13.1. Considerando os preços praticados no mercado, a aquisição total está estimada em: **R\$ 15.120,00 (Quinze mil, cento e vinte reais).**

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

14.2 A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da dispensa de licitação;
- d) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- e) demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

14.3 A Dotação orçamentaria para a compra do item será especificada em cada nota de empenho;

14.4 O pagamento dependerá do ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da CONTRATANTE realizado ao final de cada período de prestação de serviço;

14.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, CNPJ nº 04.823.494/0001-65;

14.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do Contrato;

14.7 Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e as demais certidões (CEIS, CNJ, CNDT), para verificar a manutenção das condições de habilitação;

14.8 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento/prestação já executado, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15 DOS PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização/gestão contratual será exercida, pelo Servidor Público indicado pela Autoridade Competente, do qual terão as seguintes responsabilidades:

15.2 Da parte do Fiscal Contratual:

15.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, como constam neste termo de referência exigido que a contratada deverá cumprir;

15.2.2. Sanar falhas/erros por parte da contratada e avisar o gestor do contratado em tempo cabível;

15.2.3. Verificar em cada etapa concluída do objeto do serviço prestado e anotar em documento próprio o atesto de recebimento provisório/definitivo a execução do serviço.

15.2.4. As notas fiscais, deverão ser assinadas pelo Fiscal Contratual, juntamente com o termo de recebimento definitivo, contando o valor, o serviço/produto, nome da empresa, número do processo de compra, nota de empenho, número do contrato e o dia e horário e a devida assinatura

15.3. Da parte do Gestor Contratual:

15.3.1. Verificação e tratativas com a contratada de falhas apontadas pelo fiscal e solicitar as devidas correções, como o acompanhamento do contrato.

15.3.2. Notificar a empresa de forma verbal, para correção de erros. Em caso de força maior, contribuir com o setor responsável para enviar documentação via e-mail, para solução dos problemas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, ficando sujeito as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021

17. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

17.1 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

17.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

17.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.3.1 ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA.

17.3.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

17.3.3 ANEXO III - MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

17.3.4 ANEXO IV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Maringá - PR, 12 de setembro de 2025.

KAREN TAUANI DOS
SANTOS SILVA
MOREIRA:09296006902

Assinado de forma digital
por KAREN TAUANI DOS
SANTOS SILVA
MOREIRA:09296006902

KAREN TAUANI DOS SANTOS SILVA MOREIRA

Analista de Fiscalização e Regulação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário(R\$)
01				
02				
03				
Valor Global:				R\$

Valor global numérico e por extenso R\$ _____

- a. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco ____ Agência Conta Corrente nº. _____.
- c. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.
- d. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xxx/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

[Nome da Empresa]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço completo]

Ao cuidado de:

[Nome da Entidade/Órgão Público]

[Referência ao Processo de Licitação, se aplicável]

Assunto: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos nos termos da Lei nº 14.133/2021

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o número [Número do CNPJ], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Não existem fatos que impeçam a [Nome da Empresa] de participar de processos licitatórios ou de ser contratada pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
2. A empresa não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer esfera, nem figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
3. Caso surja qualquer fato que altere esta condição, nos comprometemos a comunicar imediatamente o órgão responsável.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, estando cientes das penalidades legais aplicáveis à prestação de informações falsas.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

Cargo

[Nome da Empresa]

[Data]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO PARA DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E ENTREGA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], declara, sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica, operacional e logística para executar o objeto do processo de contratação direta em que está participando, conforme as exigências constantes no respectivo Termo de Referência.

Declara, ainda, que está apta a produzir, fornecer e entregar os bens/serviços no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração Pública, garantindo a qualidade, conformidade e integral atendimento às especificações previstas.

[Local], [Data]

[Nome do responsável]

[Cargo]

[Assinatura e carimbo da empresa]



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0xx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2025

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237, Jardim Bela Vista, CEP 87.230-000, no Município de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº [CNPJ DA CONTRATADA], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DA CONTRATADA], neste ato representado pelo(a) Sr(a) [NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], portador(a) do CPF sob o nº [CPF DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do Processo Administrativo sob o nº [NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO]/[ANO] da contratação direta por Dispensa de Licitação sob o nº [NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO]/[ANO], as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO CONTRATUAL

§1º Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

§2º Estão vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, anexados ao presente instrumento, bem como os demais documentos que integram o respectivo processo de contratação.

§3º O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA será rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de XX(XXX) meses a partir de sua assinatura.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA até o valor máximo estimado de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXX), correspondente aos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário
XXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado sob demanda, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal do contrato. No valor unitário estão incluídas todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, fornecimento de dispositivos criptográficos (quando aplicável), validações presenciais, suporte técnico e quaisquer outros custos indiretos ou adicionais, não cabendo qualquer ônus suplementar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviço/fornecimento ocorrerá em dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, com os requisitos e critérios de aceitação e recebimento do serviço estabelecidos no Termo de Referência.

§1º O suporte técnico será prestado para resolução de dúvidas e orientações. Em caso de falha que comprometa o funcionamento do equipamento ou item, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição integral no prazo estabelecido no Termo de Referência.

§2º A CONTRATADA se compromete a executar os serviços/fornecimentos dentro dos prazos e condições fixadas pela CONTRATANTE, assegurando a operacionalidade plena dos dispositivos e a validade jurídica dos certificados durante todo o período contratual.

§3º Todos os serviços/fornecimentos deverão estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, a qualidade dos dispositivos fornecidos, a conformidade com as normas da



[NORMA ESPECÍFICA, ex: Inmetro, etc] e os padrões de segurança, desempenho e integridade exigidos.

§4º Após a conclusão de cada atendimento, será realizada verificação técnica pela equipe da CONTRATANTE para atestar a correta execução dos serviços e o pleno funcionamento dos dispositivos e certificados emitidos, sem falhas operacionais.

§5º Considerar-se-á a aceitação definitiva dos serviços/fornecimentos prestados quando houver o atendimento integral das exigências contratuais e das especificações técnicas, com a entrega dos certificados e/ou dispositivos em perfeitas condições e com a devida validação pela equipe designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias contados do atesto da nota fiscal, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

§1º Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

§3º Em caso de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

§4º O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao banco indicado.

§5º As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail administracao3@cispar.pr.gov.br, com as devidas documentações de habilitação, obrigatórias e exigidas pela Lei nº 14.133/2021, estando regularizadas e vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento onerará o orçamento para os Exercícios de XXXX, nas seguintes dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I - Fornecer, juntamente com a execução dos serviços, toda a documentação fiscal e comprobatória que venha a ser solicitada pela CONTRATANTE, inclusive notas fiscais, comprovantes de validação presencial e relatórios de execução;

II - Arcar integralmente com todos os encargos diretos e indiretos decorrentes da execução



contratual, incluindo custos com transporte, deslocamento, fornecimento de dispositivos, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

III - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, inclusive registros em Conselhos ou entidades reguladoras

IV – Prover suporte técnico qualificado para resolução de dúvidas e orientações sobre o uso do objeto e, em caso de falha que comprometa seu funcionamento, realizar a substituição do equipamento/item no prazo e condições estipuladas no Termo de Referência anexo a esse contrato.

V – Apresentar, sempre que solicitado, registros, comprovantes e relatórios de execução dos serviços prestados, inclusive os registros documentais e biométricos das validações presenciais realizadas;

VII – Garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, promovendo, quando necessário, a correção ou substituição de serviços em desconformidade, dentro dos prazos estipulados contratualmente.

§2º Constitui-se em obrigação da CONTRATANTE:

I – Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata e formal, qualquer irregularidade ou falha verificada na execução dos serviços contratados, concedendo prazo para regularização conforme previsto neste instrumento;

II – Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado formalmente, com competência para atestar os serviços executados e aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções;

III – Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, bem como garantir o acesso às instalações e servidores públicos que necessitarem da certificação digital;

IV – Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados, em conformidade com as condições e prazos estipulados neste contrato, condicionando-se ao regular atesto da nota fiscal e à conformidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO

§1º A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo nomeado para tal fim o Sr. XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, doravante denominado Fiscal do Contrato.

§2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – Solicitar, diretamente ao representante da CONTRATADA, a correção de eventuais falhas,



vícios, omissões ou irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo, para tanto, os prazos estipulados no Termo de Referência

III – Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, com a devida identificação de datas, fatos, partes envolvidas e medidas adotadas;

IV – Encaminhar os registros referidos no inciso anterior à autoridade competente da CONTRATANTE, para ciência, deliberação e eventual adoção de providências administrativas cabíveis.

§3º O não atendimento das determinações do Fiscal do Contrato no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, incluindo advertência, aplicação de multa ou rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo as situações previstas nos artigos arts. 155 e 137 da Lei Federal nº 14.133/21 o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 138.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 155 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das consequências previstas no art. 139 da referida Lei.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 a 158, da Lei nº 14.133/2021, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, na hipótese de desistência injustificada do contrato;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- d) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto e/ou prazos de soluções definitivas, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), dobrável na reincidência, incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento por culpa da CONTRATADA.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§1º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

§2º A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

§3º Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e/ou contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

§4º As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§5º Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara - PR, (data completa)

XXXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA

Cargo/função
CNPJ XXXXXXXXXXXXX

Nome:

CPF nº

Nome

CPF nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 106/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

Maringá - PR, (data completa)

XXXXXXXXXXXX

Diretor Executivo CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

CERTIDÃO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando a necessidade de contratação do objeto abaixo referido, e considerando o disposto no art. 23, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **CERTIFICO** que o valor estimado foi definido conforme os critérios abaixo referidos, com base no menor preço:

OBJETO	Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.
---------------	---

VALOR ESTIMADO CONFORME O ART. 23, §§1º, 3º E 4º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021

Item 1	Locação de impressoras multifuncionais novas e sem uso, pelo prazo de 12 (doze) meses. O contrato incluirá o fornecimento de insumos (exceto papel) e gestão de estoque para pronta reposição, suporte técnico para dúvidas e orientações, bem como a substituição de equipamentos em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Cada impressora contemplará até 3.000 (três mil) páginas mensais sem custo adicional.
---------------	---

FONTE DE PESQUISA	PREÇO ENCONTRADO (EM REAIS)
1 - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	• PNCP - Prefeitura Municipal de Paraíso/SC. Pregão eletrônico n.º 113/2025. Id contratação: 80912009000108-1-000163/2025. Valor Unit/mês R\$ 290,00.
2 - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	• PNCP - Município de Roseira/SP. Dispensa – nº 2190/2025. Id contratação: 45212008000150-1-002024/2025 Valor Unit/mês R\$ 310,00
3 - Publicações Especializadas (pesquisa em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham	Não disponíveis, em razão da especificidade do objeto

a data e hora de acesso).	
4 - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência	Foram obtidas as seguintes cotações com os seguintes fornecedores: • Ingatec – CNPJ: 33.442.364/0001-80 – Valor Unit/mês: R\$ 230,00 - Valor Total Anual: R\$ 19.320,00. • Covercopy – CNPJ: 04.772.359/0001-38 – Valor Unit/mês: R\$ 180,00 - Valor Anual: R\$ 15.120,00. • Digitalcopy – CNPJ: 12.183.413/0001-38 – Valor Unit/mês: R\$ 240,00 - Valor total Anual: R\$ 20.160,00. • Tectoner – CNPJ: 01.027.088/0001-06 – Valor Unit/mês: R\$ 300,00 - Valor Anual R\$ 25.200,00.
5 - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	Não disponível, em razão do veto presidencial ao §5º do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021.
6 – contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação da Administração Pública, ou outro meio idôneo	Não disponíveis, em razão da especificidade do objeto
MENOR PREÇO GLOBAL ENCONTRADO	R\$ 15.120,00

Era o que cumpria certificar.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade CISPAR, para indicação de dotação orçamentária para fazer frente à contratação.

Maringá - PR, 01 de setembro de 2025.

YASMIN RAINERI
SILVA:11718645
902

Assinado de forma digital
por YASMIN RAINERI
SILVA:11718645902
Dados: 2025.09.18
10:46:59 -03'00'

YASMIN RAINERI SILVA
Analista de laboratório



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

RECEBIMENTO NO ADMINISTRATIVO

Recebido em: 12/09/2025

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

☒ Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto configura a situação do disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma indicada da contratação:

☒ Dispensa de Licitação;

Encaminhe-se para a realização dos procedimentos subsequentes.

Maringá-PR, 15 de setembro de 2025.

GABRIELA
BARABASZ:0
5471670914

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BARABASZ:0547167091
4
Dados: 2025.09.19
08:50:59 -03'00'

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

CERTIDÃO DE LIMITE DE DISPÊNDIO

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Certifico para os fins de aferição de limites, com base no artigo 75, § 1º da Lei 14.133/21, que na contratação epigrafada foi observado o somatório do dispêndio no exercício financeiro pela presente e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Maringá - PR, 15 de setembro de 2025.

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
87

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.09.19 10:31:25
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 22 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia 24 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a empresas especializada em ***Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.***

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (24/09/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcioicispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 19 de setembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Assinado digitalmente por VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

CONSULTA ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Em consultas realizadas junto à internet e ao próprio fornecedor, **CERTIFICO** que o fornecedor, nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Considerando todo o contido nos autos (estudo técnico preliminar, certidão de estimativa de preços, termo de referência e atendimento às condições de habilitação), será formalizada certidão de análise preliminar.

Maringá - PR, 25 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

GABRIEL PUIATTI RIOS

Data: 30/09/2025 10:29:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL PUIATTI RIOS
Auxiliar Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

ANÁLISE DE PROPOSTAS PARA HABILITAÇÃO

Em atenção às necessidades posta pelo **Orcispar**, e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta de empresa especializada para conserto emergencial do laboratório, após compulsar os autos, verifiquei o que segue:

1 - O OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: A contratação de locação de impressoras multifuncionais é crucial para o CISPAR e ORCISPAR, garantindo eficiência e continuidade dos serviços de impressão. A opção pela locação é mais vantajosa que a compra, pois transfere à contratada a responsabilidade por insumos e manutenção.

Ela assegura equipamentos atualizados, previsibilidade orçamentária e padronização do parque de impressão, além de promover segurança da informação. A continuidade dos serviços é garantida por pronta substituição ou reparo. Essa modalidade traz benefícios operacionais, econômicos e ambientais, otimizando recursos públicos e modernizando a gestão documental

3 – O PREÇO: O preço global estimado para a contratação foi de **R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)** preço compatível com o de mercado, conforme certidão de pesquisa de preços constante nos autos.

4 – A ESCOLHA DO FORNECEDOR: Para a escolha do fornecedor, foram colatadas as seguintes propostas:

FORNECEDOR	Forma de Cotação	Valor Total (R\$)	Proposta acolhida	Justificativa
Ingatec CNPJ: 33.442.364/0001-80	Fase de cotação	R\$ 19.320,00	Não	Maior valor
Covercopy CNPJ: 04.772.359/0001-38	Fase de cotação	R\$ 15.120,00	Não	Maior valor
Digitalcopy CNPJ: 12.183.413/0001-38	Fase de cotação	R\$ 20.160,00	Não	Maior valor
Tectoner CNPJ: 01.027.088/0001-06	Fase de cotação	R\$ 25.200,00	Não	Maior valor
Covercopy CNPJ: 04.772.359/0001-38 E-mail: ricardo@covercopy.com.br	Proposta adicional	R\$ 10.800,00	Não	Maior valor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

Data: 24/09/2025 – 16h48min				
PIM Soluções em TI Ltda CNPJ 53.869.994/0001-43 E-mail: contratos@pimsolucoesemti.com.br Data: 23/09/2025 – 10h35min	Proposta adicional	R\$ 8.820,00	Sim	Menor valor e atende aos requisitos

4.1 Justificativa da Escolha do Fornecedor

Em observância ao seguinte item do Termo de Referência:

*8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com a dotação do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Será escolhida a proposta mais vantajosa para esta administração, observadas as exigências quanto às especificações do objeto*

Considerando que a proposta da empresa **PIM Soluções em TI Ltda** (CNPJ nº 53.869.994/0001-43), no valor de **R\$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais)**, foi a de menor preço, apresentada dentro do prazo e atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a contratação da referida empresa mostra-se adequada e alinhada às diretrizes do processo licitatório, conforme proposta anexada aos autos.

5 – Habilitação da empresa: A empresa apresentou os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas exigidas no processo.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Maringá - PR, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA SILVA MELLO
SASSI:04505289958

Assinado de forma digital por
JULIANA SILVA MELLO
SASSI:04505289958
Dados: 2025.09.30 14:03:56 -03'00'

JULIANA SILVA MELLO SASSI
Comissão de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 064/2025

MEMORANDO

Em atenção à solicitação formulada pelo **Orcispar**, determino que o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com os seguintes pareceres:

- 1) **Contabilidade**, para indicação de dotação orçamentária para fazer face às despesas;
- 2) Após a indicação da dotação, ao **Jurídico**, para opinar sobre o ato de dispensa.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Maringá-PR, 26 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
987

Assinado de forma digital
por ARILDO APARECIDO DE
CAMARGO:44335822987
Dados: 2025.10.01 06:39:41
-03'00'

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo Operacional



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

PARECER CONTÁBIL

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - e diante da solicitação de demanda formulada, fica indicada a seguinte dotação orçamentária para fazer frente à despesa abaixo referida:

OBJETO:	Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.
----------------	---

Proj./Atividade	Funcional Programática	Dotação	Valor	Fonte
Administrativo	01.001.17.122.0001.2001	3.3.90.39.00	R\$ 8.820,00	Livre
Laboratório	01.001.17.122.0002.2002			
Orcispar	01.001.17.122.0004.2004			

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E IMPACTO: Com base no art. 72, IV da Lei 14.133/2021, informo que a despesa da respectiva contratação possui previsão de saldo orçamentário e financeiro. Outrossim, a despesa orçamentária está adequada com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício e não gerando desequilíbrio no orçamento vigente.

É o parecer.

Maringá – PR, 30 de setembro de 2025

JEFFERSON
LAUER
Assinado digitalmente
por JEFFERSON LAUER
VALENDORF:046465671
567105 05

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador – MS-013514/O-3 T-PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PARECER JURÍDICO

Objeto: *Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.*

Se ela compromete a satisfação do interesse público, desde que prevista pelo Legislativo, já não deve ser realizada, ela é dispensada.

Tudo que a Administração Pública faz visa contemplar o interesse público, revelando-se um contrassenso adotar procedimento que o contrarie.

Percebe-se que só é pertinente aludir à dispensa de algo que poderia ser realizado.

Só se dispensa aquilo de que se dispõe, não o que está fora do alcance.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

A dispensa de licitação pública pressupõe invariavelmente a possibilidade de realizá-la, mesmo que isso impusesse sacrifício ao interesse público.

Ela é, em última análise, o mecanismo de que se vale o legislador para salvaguardar o interesse público, sopesando os valores que o circundam, evitando que a realização de licitação pública erga barreiras à sua plena consecução”¹.

O art. 53, § 1º, II, da Lei 14.133/2021, prevê:

“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”

Os §§ 4º e 5º do mesmo art. 53, da Lei 14.133/2021 estabelece:

*“§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o **baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem** ou a utilização de minutos de*

¹ Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. (grifamos e destacamos).

Em se tratando de contratação direta, prevê o art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021:

*“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

*III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”. (grifamos e destacamos)

Da análise, verifica-se a regularidade da dispensa de licitação, haja vista o valor e a especificidade da contratação, salientando-se que houve a formalização da demanda, com a motivação respectiva, justificando a necessidade e essencialidade do serviço a ser contratado.

Também foi realizada a estimativa de despesa, demonstrando-se a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

Os itens IV, V, VI VII e VIII, art. 72, da Lei 14.133/2021 também se encontram devidamente documentados no presente processo.

In casu, verifica-se a coleta de preço no mercado com os parâmetros, nos termos do art. 23 da Lei de Licitações.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei 14.133/21.

Em análise preliminar, foi certificado que o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual não foi despendido pelo consórcio no somatório deste exercício financeiro, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021; da mesma forma, o somatório da despesa a ser contratada, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor limite, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Finalmente, foi enviado o presente processo à assessoria jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, via dispensa de licitação.

Cumpre salientar que a análise jurídica do referido procedimento se atenta única e exclusivamente a questões FORMAIS.

Todas as demais questões MATERIAIS, relacionadas a **conveniência e oportunidade da contratação**, singularidade na contratação, bem como especificação, detalhamento e delimitação do objeto, **além da cotação de preços**, é de responsabilidade exclusiva do órgão solicitante e a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa, não sendo competência da análise jurídica tais aspectos.

Cabe a assessoria jurídica unicamente analisar o cumprimento dos prazos previstos na legislação, bem como apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele.

Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.

De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021”².

Dessa maneira, nada impede a assinatura pela Diretoria, caso esta assim o deseje com base nos critérios da oportunidade e conveniência, haja vista ser a ordenadora da despesa respectiva, com fundamento no artigo 75, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalva-se deste parecer a verificação da compatibilidade do valor a ser pago pelo bem com o respectivo preço de mercado, haja vista que as pesquisas para manutenção ficaram sob o inteiro critério dos órgãos técnicos do solicitante.

Salienta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a **não configuração deste como ato administrativo**.

Especificamente sobre o assunto, seguem os seguintes entendimentos jurisprudenciais (com grifos nossos):

a) por parte do **Tribunal Regional Federal da 1ª Região:**

² Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos / Joel de Menezes Niebuhr et al. 2. ed. Curitiba: Zênite, 2021. 1. 283p.

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER. PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. **O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade.** 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 - AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8)

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE. ASSESSORIA JURÍDICA. PROCURADORES. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. CONSULTA OBRIGATÓRIA. LICITAÇÃO. CONLUÍO COM A ADMINISTRAÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. INDISPONIBILIDADE DOS BENS. QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL. 1. **O parecer não é ato administrativo e sim uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão.** 2. De acordo com o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993, com a alteração ditada pela Lei 8.883, de 1994, "as minutas de editais de licitação (...) devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração". Não estando, portanto, demonstrado o conluio entre o procurador e o administrador, ou sua evidente má-fé, não se pode admitir a responsabilidade solidária pela má elaboração do processo licitatório. 3. Inexistência de *fumus boni iuris* para permitir que sejam os bens dos procuradores tornados indisponíveis. 4. Determinação da quebra dos sigilos bancário e fiscal para apuração dos fatos imputados aos procuradores. (TRF1 - AG 49197)

b) por parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:**

Os assessores jurídicos não podem integrar o pólo passivo do mandado de segurança, vez que não têm poder de decisão, sendo que o fato de terem elaborado parecer não os vincula ao ato, pois caberá ao prefeito municipal acatar ou não a manifestação exposta em tal documento. (APCVREEX 4095643)

c) por parte do **Supremo Tribunal Federal:**

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que **o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. – Mandado de Segurança deferido. ("DJ" 31.10.2003). (MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

É firme nesta Corte a orientação no sentido de que o parecer meramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Precedentes, o MS 24.073, Rel. Min. Carlos Velloso, Pleno, DJ 31/10/2003 e o MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Pleno, DJe 1º/2/2008, assim ementados:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA

DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: **impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa.** Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - **O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.**

III. - Mandado de Segurança deferido.”

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO. AUDITORIA PELO TCU. RESPONSABILIDADE DE PROCURADOR DE AUTARQUIA POR EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO-JURÍDICO DE NATUREZA OPINATIVA. SEGURANÇA DEFERIDA.

I. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato tal como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídica deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.

II. No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato.

III. Controle externo: **É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.**

Mandado de segurança deferido..”

“Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. **Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como**

verdadeiro fiscal de formalidades, somente. Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

d) por parte da OAB:

SÚMULA N. 05/2012/COP – Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

Não sendo suficiente, com o advento da Lei 13.655/2018, que alterou a *Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro* (DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942), foi incluído o art. 28 que assim prevê:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018) (grifamos).

Recentemente foi editado **DECRETO Nº 9.830, DE 10 DE JUNHO DE 2019** que regulamentou o disposto nos art. 20 ao art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro.

O Capítulo IV do referido Decreto, trata da responsabilização do agente público na hipótese de dolo ou erro grosseiro, sendo que o art. 12 e parágrafos assim prevê (grifamos e destacamos):

“CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIZAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Responsabilização na hipótese de dolo ou erro grosseiro

Art. 12. O agente público somente poderá ser responsabilizado por suas decisões ou opiniões técnicas se agir ou se omitir com dolo, direto ou eventual, ou cometer erro grosseiro, no desempenho de suas funções.

§ 1º Considera-se erro grosseiro aquele manifesto, evidente e inescusável praticado com culpa grave, caracterizado por ação ou omissão com elevado grau de negligência, imprudência ou imperícia.

§ 2º Não será configurado dolo ou erro grosseiro do agente público se não restar comprovada, nos autos do processo de responsabilização, situação ou circunstância fática capaz de caracterizar o dolo ou o erro grosseiro.

§ 3º O mero nexo de causalidade entre a conduta e o resultado danoso não implica responsabilização, exceto se comprovado o dolo ou o erro grosseiro do agente público.

§ 4º A complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público serão consideradas em eventual responsabilização do agente público.

§ 5º O montante do dano ao erário, ainda que expressivo, não poderá, por si só, ser elemento para caracterizar o erro grosseiro ou o dolo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

§ 6º A responsabilização pela opinião técnica não se estende de forma automática ao decisor que a adotou como fundamento de decidir e somente se configurará se estiverem presentes elementos suficientes para o decisor aferir o dolo ou o erro grosseiro da opinião técnica ou se houver conluio entre os agentes.

§ 7º No exercício do poder hierárquico, só responderá por culpa in vigilando aquele cuja omissão caracterizar erro grosseiro ou dolo.

§ 8º O disposto neste artigo não exime o agente público de atuar de forma diligente e eficiente no cumprimento dos seus deveres constitucionais e legais”.

FINALMENTE, prevê o art. 73, da Lei 14.133/2021:

*“Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com **dolo, fraude ou erro grosseiro**, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis” (grifamos e destacamos).*

Assevera-se que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe, analisando os critérios formais do procedimento e baseado na probidade e boa fé.

Destarte, compete a esta, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Além disso, a formalização do ato é de inteira responsabilidade do ordenador da despesa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá, 14 de outubro de 2025.

CLAUDIA REGINA DA SILVA:03398182984 Assinado digitalmente
por CLAUDIA REGINA
DA SILVA:03398182984

CLAUDIA REGINA DA SILVA

Advogada – OAB/PR n.º 52.694



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

MEMORANDO

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste encaminhar-lhe os autos para que, caso Vossa Senhoria assim decida, seja formalizado o devido ato de homologação da Dispensa de licitação.

Maringá - PR, 14 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

GABRIELA
BARABASZ:0
5471670914

Assinado de forma
digital por GABRIELA
BARABASZ:05471670914
Dados: 2025.10.15
10:50:35 -03'00'

GABRIELA BARABASZ

Coordenadora Administrativa CISPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 064/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Pim Soluções em TI Ltda**, no valor total de **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: Pim Soluções em TI Ltda

CNPJ: 53.869.994/0001-43

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 153, sala 01, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-086.

TELEFONE: (42) 99926-3750

EMAIL: contato@pimsolucoesemti.com.br

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 14 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ
BOSSA:67704743
953

Assinado digitalmente por VALTER LUIZ
BOSSA:67704743953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla
P: CN=VALTER LUIZ BOSSA:67704743953
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
183/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 22 de setembro de 2025 até às 17h00min do dia 24 de setembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais a empresas especializada em *Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.*

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **quarta-feira (24/09/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site <https://www.consorcio cispar.com.br/site/> ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 19 de setembro de 2025

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:1AFFBE64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2025. Edição 3368

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 064/2025 e **ADJUDICO** a empresa **Pim Soluções em TI Ltda**, no valor total de **R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAP.

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAP e ORCISPAP, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATADO: Pim Soluções em TI Ltda

CNPJ: 53.869.994/0001-43

ENDEREÇO: Rua Marechal Floriano, 153, sala 01, Centro, Irati/PR, CEP 84.500-086.

TELEFONE: (42) 99926-3750

EMAIL: contato@pimsolucoesemti.com.br

VALOR: R\$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 14 de outubro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAP

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6744CAC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/10/2025. Edição 3389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

Identificador: 4595483/2

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 64

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/09/2025

Ementa: Locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de insumos (exceto papel) e serviços de apoio operacional, para atender às necessidades do CISPAR e ORCISPAR, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3389		

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo de Referência_DL64.pdf	
Anexo	Aviso de Dispensa_DL64.pdf	
Anexo	PUBLICAÇÃO ATO_DL64 - 21.10.2025.pdf	
Anexo	Ato de Homologação_DL64.pdf	

Voltar

Usuário Logado: PEDRO GABRIEL GRECCO

Emitente Logada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Dispensa de Licitação Nº 064/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA. CNPJ nº 53.869.994/0001-43**, situada na Rua Marechal Floriano, nº 153, Sala 01, Centro, Município de Irati-PR, CEP: 84.500-086, Telefone (42)98800-3064, representada legalmente pela **Sra. SIRLENE MARTINE THOMAZ**, brasileira, casada, empresária, sócia/proprietária, inscrita no CPF: 882.689.269-53 e portadora do RG: 5081239-1. E-mail: contratos@pimsolucoesemti.com.br, **DADOS BANCÁRIOS**: Caixa Econômica Federal, Agência: 0390, Conta Corrente: 4196-0, Operação: 003 – cidade de IRATI/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de impressoras multifuncionais novas e sem uso, pelo prazo de 12 (doze) meses. O contrato incluirá o fornecimento de insumos (exceto papel) e gestão de estoque para pronta reposição, suporte técnico para dúvidas e orientações, bem como a substituição de equipamentos em caso de falha no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Cada impressora contemplará até 3.000 (três mil) páginas mensais sem custo adicional. HP® M432	07	R\$ 105,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
Valor Total:			R\$ 8.820,00		

Valor global numérico e por extenso R\$ 8.820,00 (Oito mil e oitocentos e vinte reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Irati-PR, 24 de setembro de 2025.

PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA
 CNPJ: 53.869.994/0001-43
 R. Marechal Floriano, nº 153, Sala 01
 Centro, Irati/PR
 CEP: 84.500-086



SIRLENE MARTINE THOMAZ
 CPF: 882.689.269-53 e RG: 5081239-1
 PIM SOLUÇÕES EM TI LTDA. CNPJ nº 53.869.994/0001-43



CNPJ 53.869.994/0001-43

RUA MARECHAL FLORIANO, Nº153 – SL I
 CENTRO – IRATI/PR
 CEP 84.500-086
pim@pimsolucoesemti.com.br